



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



CONVÊNIO Nº. 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE DESTINADO AO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º. 76.408.061/0001-54, com sede à Praça Pio X, nº. 260, nesta cidade de Jundiá do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eclair Rauen, portador da cédula de identidade RG n.º. 1.967.992-6-PR e do CPF n.º. 549.592.259-04, residente e domiciliado em Jundiá do Sul - PR., e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) - CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90 e Lei Municipal nº. 652 de 31 de janeiro de 2022, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição de materiais hospitalares para o município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I - PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total)** de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em **quatro parcelas** de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, sob nº. 11.571-1, agência 3793-1, até o dia 5 (cinco) dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;
- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS- O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária, conforme Lei Orçamentária nº. 724 de 06 de dezembro de 2023, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024".

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

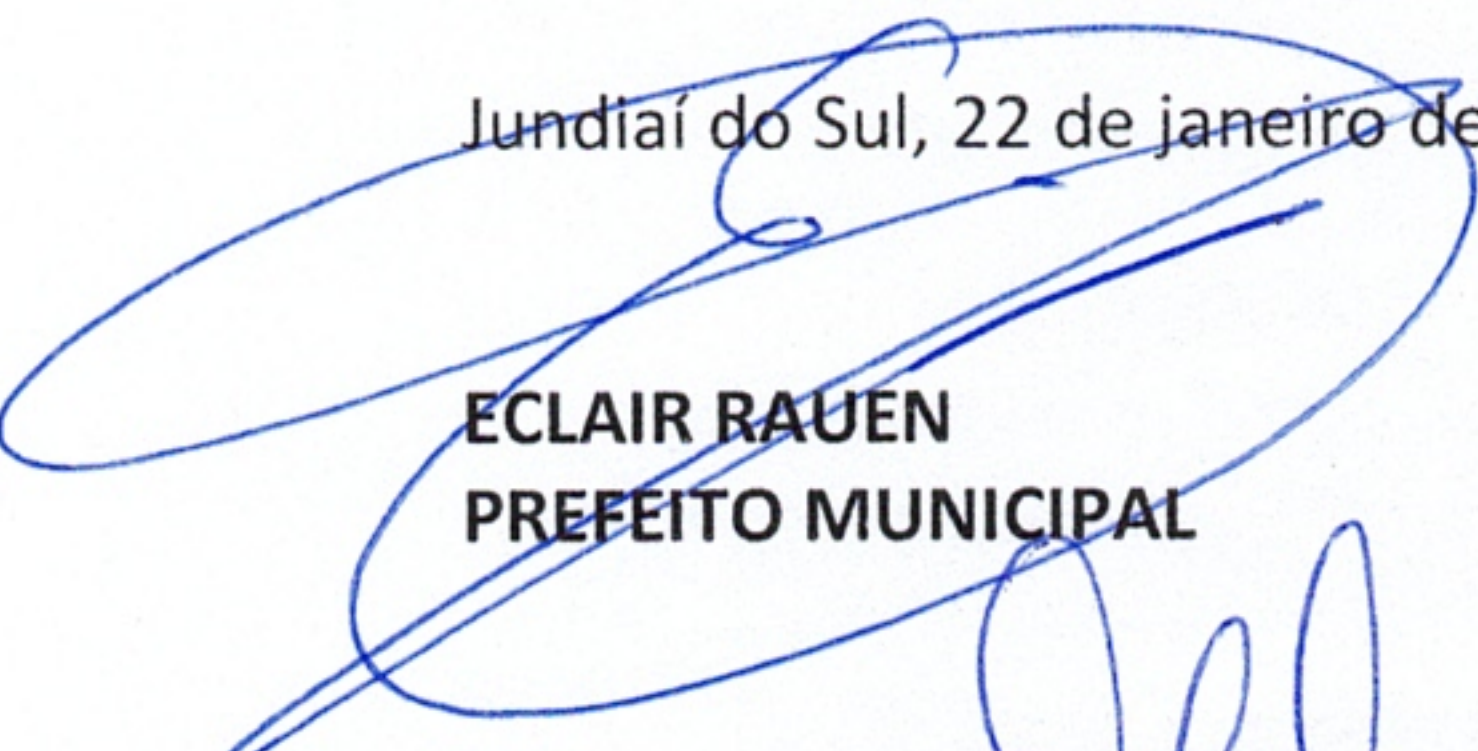
CLÁUSULA SEXTA - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

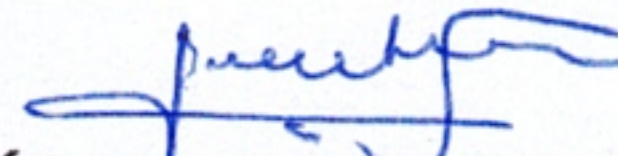
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

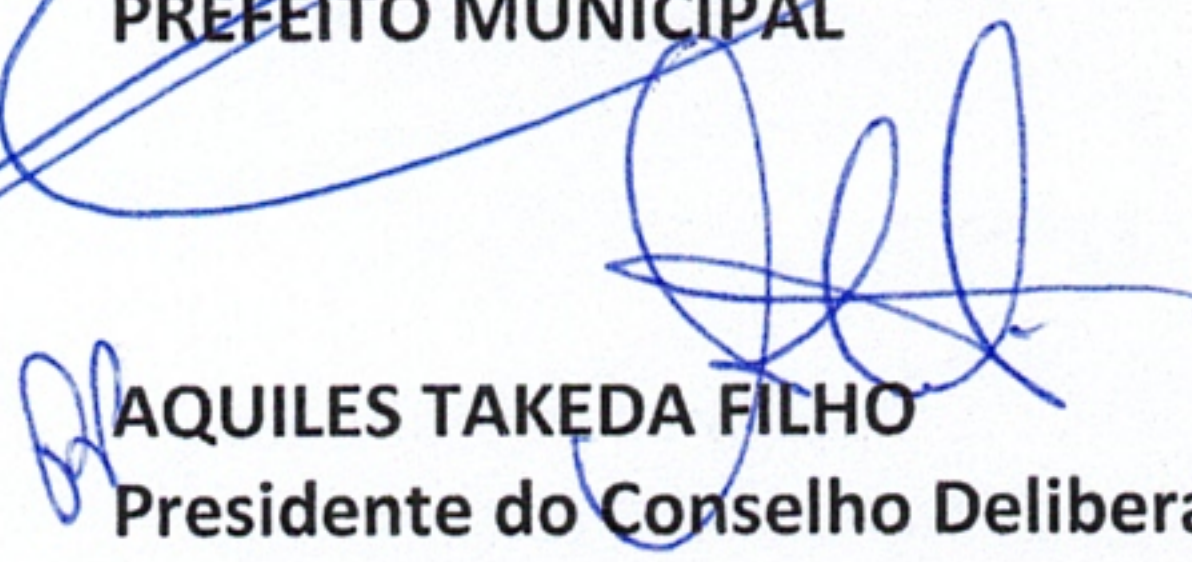
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

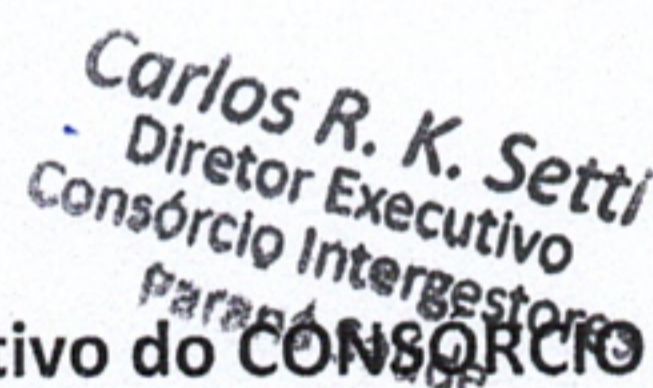
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Jundiá do Sul, 22 de janeiro de 2024.


ECLAIR RAUEN
PREFEITO MUNICIPAL


CÁSSIA REGINA PAIVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE


AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho Deliberativo do **CONSORCIO**


Carlos R. K. Setti
Diretor Executivo
Consórcio Intergestores
Paraná

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: Mayra Z. Gomide

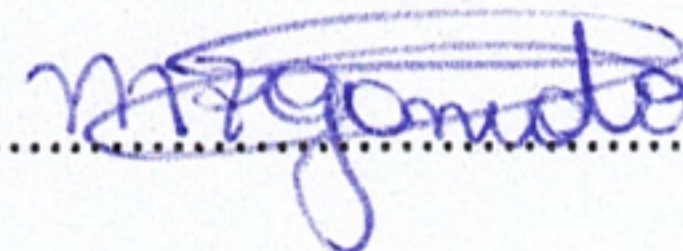
Cargo: Farmacêutica

CPF: 093.328.889-14

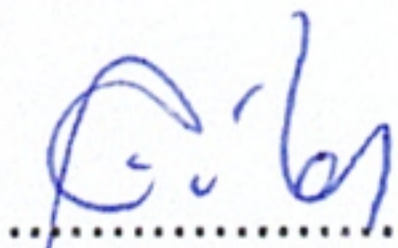
2 - Nome: Cibele M. M.

Cargo: Téc. Supl.

CPF: 938523859-88



Assinatura



Assinatura



PLANO DE APLICAÇÃO		
I— DADOS CADASTRAIS		
Órgão / entidade proponente: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE		
Telefone: (41) 3323-7829 – 3324-8944	CNPJ: 03.273.207/0001-28	
Endereço: Rua Emiliano Pernetá, 822, sala 402 – Centro – CEP 80.420-080 – Curitiba		
Conta corrente: 11.571-1	Banco do Brasil	Agência: 3793-1
Nome do Responsável: Aquiles Takeda Filho		
CPF: 065.015.569-61	RG: 8.598.364-4	SESP-PR
Cargo: Presidente		
Endereço: Rua Padre Josefinos, 426		
Cidade: Marilândia do Sul	UF : Paraná	CEP: 86825-000
II - DESCRIÇÃO DO PLANO		
Identificação do Serviço		
- Operacionalizar ações, através da aquisição e distribuição de produtos para a saúde, programados pelo Município, integrante do Consórcio.		
Metas a serem atingidas		
a) Adquirir os itens do Elenco de Produtos para a Saúde junto a: Distribuidoras e/ou Fabricantes da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.		
b) Adquirir e distribuir os itens selecionados pelos Municípios, com base Elenco de Referência aprovado por este Consórcio, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido por cada Município.		
c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.		
Destinatário do Serviço - População beneficiada		
- Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul - população de 3.777 habitantes.		
Justificativa da Solicitação		
1) Tendo em vista a instituição da política, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.		
2) Como essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de produtos para a saúde com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento a população.		

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/02/2024	R\$ 25.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/05/2024	R\$ 25.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/08/2024	R\$ 25.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº. 11571-1 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/11/2024	R\$ 25.000,00

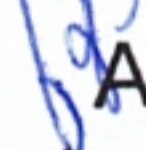
Período de Execução: **Início:** Após a liberação da primeira parcela de recurso.
Fim: 31 de dezembro de 2024


III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,

Curitiba, 22 de janeiro de 2024


Aquiles Takeda Filho
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio


Carlos R. K. Setti
Diretor Executivo
Consórcio Intergestores
Paraná Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2024

CONVENENTES: Município de Jundiá do Sul/PR - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54 e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CNPJ nº. 03.273.207/0001-28.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no previsto no artigo 19, Inciso III, do Estatuto do Consórcio e nas Leis nº. 8.080/90, 8.142/90 e Lei Municipal nº. 652 de 31 de janeiro de 2022.

OBJETO: Operacionalizar ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição de materiais hospitalares para o município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei Orçamentária nº. 725 de 06 de dezembro de 2023, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024"

VIGÊNCIA: 22/01/2024 A 22/01/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (Cento mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024.

FORO: Comarca de Curitiba - PR.

Jundiá do Sul, 22 de janeiro de 2024.

Eclair Rauen
Prefeito

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados com a finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida tomada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar público seus atos.

JUNDIAÍ DO SUL

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2024

CONVENIENTES: Município de Jundiá do Sul/PR – CNPJ nº. 76.408.061/0001-54 e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CNPJ nº. 03.273.207/0001-28.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no previsto no artigo 19, Inciso III, do Estatuto do Consórcio e nas Leis nº. 8.080/90, 8.142/90 e Lei Municipal nº. 652 de 31 de janeiro de 2022.

OBJETO: Operacionalizar ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição de materiais hospitalares para o município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei Orçamentária nº. 725 de 06 de dezembro de 2023, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024"

VIGÊNCIA: 22/01/2024 A 22/01/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (Cento mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024.

FORO: Comarca de Curitiba – PR.

Jundiá do Sul, 22 de janeiro de 2024.

Eclair Rauhen

Prefeito



JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA DO MUNI-

CÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490-CNPJ nº.

76.408.061/0001-54

E-mail: prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 06 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nomeados através do Decreto 03 de 12 de janeiro de 2023, especificamente quanto aos seguimentos abaixo:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

(...)

Representantes da Administração Geral

Titular: Douglas Felipe de Carvalho

Suplente: Alex José Lauro

Representantes do Departamento Municipal

da Educação

Titular: Márcia de Oliveira Bueno Lopes

Suplente: Ligiane Gonçalves da Silva

(...)

Art. 2º. Os demais itens do Decreto 03 de 12 de janeiro de 2023 permanecem inalterados em sua redação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 22 de janeiro de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

WENCESLAU BRAZ



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 (PMWB)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 (PMWB)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA MUNICIPALIDADE NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS ABAIXO".

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz - PR, para fins do art. 75, inciso "II", da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO, que o órgão pretende realizar a contratação de:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)
01	BALDE	20	ÓLEO 10W30
02	BALDE	20	ÓLEO 90
03	BALDE	20	ÓLEO HIDRÁULICO 68
04	BALDE	30	ÓLEO 15W40

podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 25/01/2024

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitações e Contratos, sito Rua Expedicionários, 200, Centro de Wenceslau Braz/PR - CEP 84.950-000, no horário das 8h às 17h, em dias úteis ou pelo e-mail licitacaowbz@gmail.com até a data limite.

Wenceslau Braz-PR, 22 de janeiro de 2024.

Mateus Moreton
Agente de Contratação

Rua Expedicionários, nº 200 – Fone: (43) 3528-1010 – E-mail: licitacaowbz@gmail.com
CNPJ: 76.920.800/0001-92 – Wenceslau Braz – PR – CEP: 84950-000



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023 (PMWB) – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023 (PMWB)